



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde
Departamento de Química e Física

ATA DA 14ª REUNIÃO, DE CARÁTER ORDINÁRIO, DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UFES, REALIZADA POR MEIO DE WEBCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DO LINK <https://meet.google.com/lookup/df7kpugry3>, NO DIA VINTE E QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/07/2025), SOB A PRESIDÊNCIA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA, PROFESSOR GUILHERME RODRIGUES LIMA, CONTANDO, AINDA, COM A PRESENÇA DOS PROFESSORES ADILSON VIDAL COSTA, ALEXANDRE DOS SANTOS ANASTÁCIO, ANGELITA VIEIRA DE MORAIS, DEMETRIUS PROFETI, FLAVIO MOTA DO COUTO, HELEN MOURA PESSOA BRANDÃO, JÚNIOR DINIZ TONIATO, LUCIENE PAULA ROBERTO PROFETI, MAICON PIERRE LOURENÇO, MARCOS VOGEL, MARIA APARECIDA DE CARVALHO, MÁRIO ALBERTO SIMONATO ALTOÉ, MÁRIO FERREIRA CONCEIÇÃO SANTOS, OTHON SOUTO CAMPOS, PEDRO ALVES BEZERRA MORAIS, RAMÓN GIOSTRI CAMPOS, ROBERTO COLISTETE JUNIOR, SIMONE APARECIDA FERNANDES ANASTÁCIO E VAGNER TEBALDI DE QUEIROZ. PROFESSORES AUSENTES COM JUSTIFICATIVA: JOÃO PAULO CASARO ERTAL (FÉRIAS), LUCIANA ALVES PARREIRA MENINI (FÉRIAS), NATÁLIA ALVES MACHADO (LICENÇA À GESTANTE ATÉ 23/09/2025) E VANESSA MOREIRA OSÓRIO (FÉRIAS). REPRESENTAÇÃO DISCENTE: AUSENTES. Havendo quórum, foi iniciada a Sessão pelo Chefe do Departamento. **1. Expediente.** O Chefe do Departamento solicitou a inclusão do ponto de pauta: **3.3** Apreciação de propostas de alteração do Projeto de Resolução que estabelece procedimentos relativos às atribuições de carga horária para os encargos docentes do magistério do ensino superior da UFES. Não havendo outras manifestações por parte dos membros da Câmara Departamental quanto à inclusão ou exclusão de pontos na pauta, o Chefe do Departamento colocou em apreciação a proposta de inclusão mencionada. Aprovado por unanimidade. **2. Aprovação de ata. 2.1 Aprovação da Ata da 13ª reunião, de caráter ordinário, realizada no dia 10/07/2025.** O chefe do Departamento apresentou o ponto de pauta, esclareceu que não houve manifestação anteriormente e perguntou se havia alguma sugestão de alteração na ata. Sem manifestações. Em votação. Aprovada por unanimidade. **3. Ordem do dia: 3.1 Documento avulso nº 23068.037539/2025-00 - Indicação de membro docente para compor a Coordenação do Curso de Química Licenciatura (CCQL). Interessado: Coordenação do Curso de Química (Licenciatura) - CCQL/CCENS.** O Chefe do Departamento apresentou o ponto de pauta, projetou e procedeu à leitura do OFÍCIO N.º 01/2025/CCQL/CCENS (sequencial 1, em peças). O referido ofício informa que, considerando o término do mandato dos docentes Helen Moura Pessoa Brandão e Marcos Vogel junto à Coordenação do Curso de Química, solicita-se a manifestação do Departamento quanto à possibilidade de recondução dos atuais representantes ou à indicação de novos nomes. Em seguida, o Chefe do Departamento solicitou a manifestação dos representantes atuais quanto ao interesse na recondução e indagou se existiam outros docentes interessados em compor a Coordenação do Curso de Química. O professor Marcos Vogel manifestou interesse em continuar como representante. A professora Helen Moura Pessoa Brandão declarou não ter interesse na recondução. Não houve manifestações por parte dos demais membros da Câmara. Diante disso, o Chefe informou que realizou uma consulta prévia ao professor Mário Ferreira Conceição Santos, o qual declarou que, na ausência de outros interessados, não se oporia em assumir a representação na Coordenação. Em esclarecimentos. Em apreciação a recondução do professor Marcos Vogel e a indicação do professor Mário Ferreira Conceição Santos como membros docentes para compor a Coordenação do Curso de Química



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde
Departamento de Química e Física

Licenciatura. Em votação. Aprovado por unanimidade. **3.2 Oferta de disciplina para o período 2025/2.** O Chefe do Departamento apresentou o ponto de pauta e concedeu a palavra ao professor Maicon Pierre Lourenço, que projetou a planilha de oferta de disciplinas, previamente preenchida, para o período letivo 2025/2 do curso de Química. Em seguida, apresentou as demandas recebidas e as vagas ofertadas pelo Departamento. Indagou aos membros sobre eventuais dúvidas, sugestões ou correções. Após feito os ajustes solicitados, o Chefe do Departamento passou a palavra ao professor Flávio Mota Do Couto, que apresentou a planilha de oferta de disciplinas do Curso de Física para o período letivo 2025/2. A planilha foi ajustada conforme as manifestações feitas pelos membros da Câmara Departamental. Concluídas as apresentações o Chefe do Departamento submeteu à apreciação as planilhas de oferta de disciplinas para o período 2025/2, já com os devidos ajustes, as quais seguem anexas a esta Ata. Em votação. Aprovado por unanimidade. **3.3. Apreciação de propostas de alteração do Projeto de Resolução que estabelece procedimentos relativos às atribuições de carga horária para os encargos docentes do magistério do ensino superior da UFES.** O Chefe do Departamento apresentou o ponto de pauta e informou que havia enviado, previamente, um e-mail a todos os docentes solicitando sugestões em relação à proposta de reformulação da Resolução 60/92. Em seguida, projetou e apresentou as contribuições recebidas da professora Maria Aparecida de Carvalho, bem como sugestões de redação elaboradas por ele próprio. As considerações foram feitas analisando as redações atuais, as quais apresentavam textos que poderiam gerar ambiguidade ou má compreensão no contexto. Os membros da Câmara Departamental discutiram o conteúdo, analisando a clareza, coerência, redundância e adequação das redações, contribuindo coletivamente para a redação da proposta a ser apresentada pelo Departamento ao Conselho Departamental. Após os debates e as manifestações dos presentes sobre cada item, as propostas de texto foram submetidas à apreciação. As sugestões e questionamentos apreciados e colocados em votação pela Câmara Departamental para apresentação no Conselho Departamental foram os seguintes: **Artigo 5º** - Aqui distinguiu atividade de ensino compartilhada de simultânea. Sugeriu-se alteração do texto do parágrafo 3º: § 3º Nas Atividades de Ensino ministradas compartilhadamente, nas quais atuam dois ou mais docentes, o cômputo da carga horária semanal será definido a partir da atribuição da carga horária de cada docente, conforme previsto no plano de ensino, devendo ser aprovado na Câmara Departamental. Outra proposta de texto: Nas Atividades de Ensino ministradas de forma compartilhada, com a participação de dois ou mais docentes, o cômputo da carga horária semanal será definido a partir da carga horária atribuída a cada docente, conforme previsto no plano de ensino e aprovado pela Câmara Departamental. Texto original: § 5º Nas Atividades de Ensino ministradas simultaneamente, nas quais atuam dois ou mais docentes, o cômputo da carga horária semanal será definido quando atribuído integralmente a cada docente, previsto no plano de ensino e aprovado na Câmara Departamental e no Conselho Departamental. Observações sobre o texto original do § 5º: Manter a necessidade de aprovação pelo Conselho Departamental para registro destas atividades e atribuição de carga horária integral a cada docente. Observação: Há discordâncias de docentes/ departamentos sobre atribuição integral a cada docente, devido haver departamentos/docentes com pouco encargo e o receio de começarem a registrar este tipo de atividade para aumento do encargo e a atividade



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde
Departamento de Química e Física

realizada não ser de fato simultânea. Manter a necessidade de aprovação pelo conselho departamental pode evitar que isso aconteça. **Artigo 6º** - O texto original trata de turmas sobrepostas. Dúvida devido a discussões recentes sobre possibilidade futura de trabalho conjunto em disciplinas extensionistas: Dois professores podem colocar turmas diferentes de mesma disciplina nos mesmos horários, ou seja, sobrepor turmas, e trabalharem juntos, independente do número de alunos? Obviamente a CH atribuída seria de somente uma turma a cada professor. Mas a dúvida é se poderia trabalhar simultaneamente, independente do número de alunos. **Artigo 11** - Outra proposta de texto: § 1º As disciplinas de estágio curricular obrigatório serão consideradas como Atividades de Ensino quando não se tratar de orientação, devendo ser aprovada pela Câmara Departamental a carga horária atribuída ao(à) docente responsável, nos termos das Resoluções pertinentes ao estágio supervisionado aprovados pelo CEPE. **Artigo 12** - Acrescentar Presidente, secretário geral, tesoureiro da ADUFES e Presidente de entidade de caráter nacional representativa dos setores de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia, com representação no Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, mediante a aprovação do CEPE. O primeiro e o último acréscimo já estavam na resolução anterior (por que foram retirados?). Também tinha o cargo de CD-04 (que foi para o anexo II, por quê?). **Artigo 13.** Sugestão: alteração no parágrafo 2º e supressão do 3º. Discussão: O artigo trata da relação de CH de atividade de ensino e atividades de planejamento de ensino. O artigo 26 define o total de encargo docente como a soma das atividades de ensino com as atividades de planejamento de ensino e com as cargas horárias das demais atividades. A questão aqui é o até 1h30 de planejamento para cada 1h de ensino. Se é até, quer dizer que pode ser menos, inclusive zero. Observação: Origem do fator 2,5. De onde vem o fator 2,5 apontado em várias discussões desta resolução desde 2021? Parágrafo 1º do artigo 4º da resolução antiga, diz o seguinte: **Art. 4º.** No regime de 40 (quarenta) horas e Dedicção Exclusiva o docente deverá, além de atividades didático-aula, exercer uma ou mais das seguintes atividades: a) Pesquisa; b) Extensão; c) Assistência não remunerada; d) Administração; ***e) Coordenação do Programa de Educação Tutorial – PET; ***f) Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID. **§ 1º Poderão ficar isentos das atividades previstas nas alíneas deste artigo os professores que assumirem, no mínimo, 16 (dezesseis) horas aula semanais.** Discussão: Ao colocar que o professor com 16h aulas semanais não precisaria assumir pesquisa, extensão ou outras funções das alíneas, entendeu-se que o fator de planejamento é 2,5 em relação a carga horária de aulas, pois $40h \text{ DE} : 16h \text{ de aulas semanais} = 2,5$. Nesta proposta, o artigo 26 da proposta fala que o cômputo das cargas horárias de atividades de ensino somada com a carga horária de planejamento das atividades de ensino e outras atividades resultará no encargo total do docente. Desta forma, alguém que tenha 16h de aulas semanais, terá 24h ($16 \times 1,5 = 24h$) de atividades de planejamento, o que resulta em 40h ($16h \text{ aulas} + 24h \text{ planejamento} = 40h$). Ou seja, mantém-se a situação anterior, se for igual a 1,5. **Artigo. 15** - sobre atividades de orientação § 4º. Caberá aos centros de ensino estabelecer critérios e normatizações para atribuição de carga horária aos diferentes tipos de orientação. Pelo princípio da isonomia, não deveriam ser estabelecidos critérios gerais dentro da UFES? **Artigo 19** - A carga horária da Atividade de Ensino mínima em qualquer dos regimes de trabalho será de 08 (oito) horas semanais. Questionamentos: Isso tem relação com o artigo 57 da LDB? Se 8h é o mínimo para qualquer regime, quer dizer que no caso do anexo II, das



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde
Departamento de Química e Física

atividades que exigem até 30h, o docente não pode assumir apenas 4h quando atribuída 30h para a função administrativa a ele? Se assim for, não faz sentido o anexo II dizer que as atividades listadas nele exigem até 30h semanais, pois se num departamento forem atribuídas 30h ao docente devido à alguma das funções administrativas elencadas, mais as 8h mínimas de ensino, para ficar dentro do regime de 40h, o docente teria mais 2h de alguma outra atividade (0,25 de planejamento, por exemplo). Isso é razoável? Quem está no regime de 20h pode ou costuma assumir as funções administrativas elencadas nos anexos II e III? É isso que justifica o até para atividades de planejamento e para as listadas nos anexos? Na prática, há anos que há discrepâncias de encargos entre departamentos e que docentes estão extrapolando o encargo, considerando o regime que estão, devido às várias atividades que realizam. Há muitas UFES dentro da UFES. Visando garantir a isonomia, sugestão de definir exatamente a carga horária para cada função administrativa listadas nos anexos e não deixar a revelia dos departamentos. **Artigo 20** - Observações: §1º Ao(À) docente que ministrar o mínimo de 16 (dezesesseis) horas semanais de ensino estará facultado o cumprimento das demais atividades mencionadas no caput do art. 20 desta Resolução. Poder fazer isso significa que a cada 1h de aula, ao docente será atribuída 1h30 de atividade de planejamento. E se neste caso, o cômputo de encargos é desta forma, pelo princípio da isonomia, não pode possibilitar que departamentos estabeleçam outro cômputo, com menor CH de planejamento. § 3º. O(A) docente que atuar em atividades administrativas que exigem até 30 (trinta) horas semanais de dedicação para exercício do cargo deverá priorizar a carga horária das Atividades de Ensino da graduação. Considerando o artigo 19 e este parágrafo, se não puder ter menos que 8h aulas semanais considerando a LDB, para não ultrapassar o encargo de acordo com o regime de trabalho, só faz sentido o anexo II listar atividades administrativas que exigem até 30h semanais, se for atribuída menor carga horária às demais atividades. Neste caso, ou se fixa CH para todas as funções listadas nos anexos considerando as 8h mínimas (no caso das funções do anexo II seriam 20h considerando o mínimo de 8h semanais e 1h30 de planejamento). Ou para as funções do anexo II se fixa 30h e os docentes poderão ficar com no máximo 4h de aulas semanais mais 6 horas de planejamento (1h30 de planejamento a cada 1h de ensino). Permitir que cada departamento ou cada docente decida quanto atribuir de CH às atividades administrativas e quanto de CH de planejamento, permite a existência de cálculos diferentes dentro da universidade, ferindo o princípio da isonomia. **Artigo 23** - Registro de carga horária: PAD → departamento → Conselho → PROGEPI → CPPD - estudo diagnóstico das cargas horárias dos Departamentos. Questionamentos: Qual a frequência? A cada ciclo? Com o objetivo de verificar demanda de docentes? Para solicitar mais vagas, distribuir melhor as vagas? **Artigo 29** - Os encargos de atividades fixados nos Anexos II, III, IV, V, VI e VII não podem prevalecer sobre as demandas de ensino da graduação requeridas às unidades acadêmicas/departamentais, cabendo à Câmara Departamental atribuir até o limite máximo da carga horária prevista nos Anexos desta Resolução ao(à) docente. Sugestão: Supressão do “até” e definição/fixação de carga horária para as funções administrativas. Observações: O artigo quer dizer que a câmara departamental deverá se adaptar para atender as demandas de ensino de graduação? A quantidade de trabalho das funções vai diminuir? Se os departamentos se adaptarem cada vez que houver maior demanda de ensino na graduação, quando terá mais vagas de professores/técnicos? Isso não privilegia



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde
Departamento de Química e Física

departamentos que não têm alta demanda de carga horária de ensino em detrimento dos que têm? Para não ferir o princípio da isonomia e ter diferentes situações na Universidade, a UFES (a partir desta resolução) tem que assumir esta responsabilidade e fixar a carga horária para função administrativa. Supressão do até aqui e em todos os anexos, a exemplo do anexo I. **Anexo I** - acréscimo de Presidente, secretário geral, tesoureiro da ADUFES e Presidente de entidade de caráter nacional representativa dos setores de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia, com representação no Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, mediante a aprovação do CEPE. Por que foram retirados? **Anexo II** - Sugestão: no título utilizar o texto da 60/92 com alterações. Texto original da 60/92: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM ATÉ 30 (TRINTA) HORAS DE DEDICAÇÃO, DEVENDO O DOCENTE MINISTRAR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS-AULA SEMANAIS. Sugestão com alteração: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM 30 (TRINTA) HORAS DE DEDICAÇÃO, DEVENDO O DOCENTE MINISTRAR NO MÁXIMO 04 (QUATRO) HORAS-AULA SEMANAIS. Justificativa e questionamentos: É possível exercer as funções elencadas, ministrar o mínimo do regime e ainda complementar com outras atividades? A mudança tem relação com a LDB? Quem está no regime de 20h pode ou costuma assumir as funções administrativas elencadas neste anexo e no III? Não pode usar o texto anterior, fixando a CH, retirando o até e estabelecendo máximo de 4h aulas semanais? Porque se ao docente não for permitido lecionar menos que 8h de aulas semanais, significa que estas atividades não podem exigir até 30h, pois no caso de atribuição de exatamente 30h, considerando CH de planejamento de 1h30 a cada 1h de aula, o encargo ultrapassaria 40h. Então não faz sentido a previsão de encargo deste anexo. Ou se fixa 30h e o docente na função fica com no máximo 4h de aulas semanais mais 6 horas de planejamento (1h30 de planejamento a cada 1h de ensino). Ou se fixa menor CH para todos os cargos elencados aqui (20h por exemplo). Permitir que cada departamento ou cada docente decida quanto de CH vai ser dedicado às atividades administrativas e quanto de CH de planejamento, fere o princípio da isonomia. **Anexo III** - No título, substituição pelo texto da 60/92 com alterações: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM ATÉ 20 (VINTE) HORAS DE DEDICAÇÃO, DEVENDO O DOCENTE MINISTRAR NO ~~MÍNIMO~~ MÁXIMO 08 (OITO) HORAS-AULA SEMANAIS. Vice-Diretor(a) de Centro de Ensino aparece no anexo II e III. A última atualização aprovada no CEPE é que a função fosse elencada no anexo II com possibilidade de atribuição de até 30h com redução de CH de ensino para 4h. **Anexos II a VII** - suprimir o até e fixar a carga horária para as atividades elencadas. **ANEXO VI** - Retirar a função: 2. Coordenador(a) do Programa de Residência Pedagógica – RP-CAPES do anexo VI e incluí-lo no anexo V-. O programa deixou de existir em 2024. Mas, na esperança e possibilidade de que ele retorne um dia, sugerimos mantê-lo no anexo V, pois é um programa similar ao PIBID (item 10 do anexo V). Aprovadas por unanimidade. **4. Comunicados. 4.1 PDP 2026: Levantamento das Necessidades do Departamento de Química e Física.** O Chefe do Departamento comunicou que os docentes que identificarem necessidade de desenvolvimento para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026 devem encaminhar suas demandas até amanhã, dia 25/07/2025. **4.2 SUGRAD: Atualização da capacidade e de Coordenação de Laboratórios.** O Chefe do Departamento comunicou que a única pendência na atualização das informações é referente ao Laboratório de Química III. A professora Luciene Paula Roberto Profeti confirmou ser a responsável por este laboratório e informou que sua



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde
Departamento de Química e Física

capacidade é de 20 alunos. **4.3 Portaria de Nomeação da segunda candidata do concurso da Física ainda vigente.** O Chefe do Departamento comunicou que a portaria de nomeação da segunda candidata aprovada no concurso vigente de Física, Dálete Rodrigues Alves, foi publicada em 10/07/2025. Contudo, como a candidata ainda não possui o diploma de doutorado, a vaga será liberada para contratação de professor substituto a partir de 10 de agosto. **5. Palavra livre.** Não houve. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às 18h07min (dezoito horas e sete minutos), e eu, Keyla Regina de Souza, da Secretaria Unificada de Departamentos do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde, lavrei a presente ata, constando duzentas e dezesseis(216) linhas, seis (06) páginas e dois (2) anexos que, após lida e achada conforme, será aprovada e assinada por todos os membros desta Câmara Departamental.

Prof. Adilson Vidal Costa

Prof. Alexandre Dos Santos Anastacio

Prof^a. Angelita Vieira De Moraes

Prof. Demetrius Profeti

Prof. Flávio Mota Do Couto

Prof. Guilherme Rodrigues Lima

Prof^a. Helen Moura Pessoa Brandão

Prof. João Paulo Casaro Erthal - **Férias**

Prof. Júnior Diniz Toniato

Prof^a. Luciana Alves Parreira Menini - **Férias**

Prof^a. Luciene Paula Roberto Profeti

Prof. Maicon Pierre Lourenço

Prof. Marcos Vogel

Prof^a. Maria Aparecida de Carvalho

Prof. Mário Alberto Simonato Altoé

Prof. Mário Ferreira Conceição Santos

Prof^a. Natália Alves Machado - **Licença à gestante 23/09/2025.**

Prof. Othon Souto Campos

Prof. Pedro Alves Bezerra Moraes

Prof. Ramón Giostri Campos

Prof. Roberto Colistete Júnior

Prof^a. Simone Aparecida Fernandes Anastácio

Prof. Vagner Tebaldi De Queiroz

Prof^a. Vanessa Moreira Osório - **Férias**

Representante discente Titular (Química) Caio Vinicius de Lima Baia - (até 03/10/2025)

Representante discente Suplente (Química) Nicole Baeta Costa - (até 03/10/2025)

Representante discente Titular (Física) Caroline Guedes Rezende Nunes - (até 05/2026)

Representante discente Titular (Física) João Paulo Mozer Cole - (até 05/2026)

Representante discente Titular (Física) Juan Victor C. Viana - (até 05/2026)

Representante discente Suplente (Física) Bruno Vieira dos Santos - (até 05/2026)

Representante discente Suplente (Física) Liliana Romão dos Santos - (até 05/2026)



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde
Departamento de Química e Física

Representante discente Suplente (Física) Alessandro Ferrari - (até 05/2026)

TURMA	PERÍODO	CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	VAGAS SOLICITADAS	SITUAÇÃO	VAGAS OFERTADAS	ESCOPO ATUAL	ESCOPO SUGERIDO
FI1		DQF17109	Ações de Extensão I	20	S	0	3	
FI1	5	DQF10443	Computação no Ensino de Física	20	A	20	3	
FI1	2	DQF17072	Computação no Ensino e Aprendizagem de Ciência e Tecnologia	20	A	20	3	
EA1	4	DQF13992	Eletrotécnica e Instalações Elétricas	20	A	20	1	
EA1	4	DQF13993	Eletrotécnica e Instalações Elétricas Experimental	16	A	16	1	
EA2	4	DQF13993	Eletrotécnica e Instalações Elétricas Experimental	4	A	0	1	
FI1	7	DQF10983	Estágio Supervisionado I	16	A	16	1	
FI1	9	DQF11366	Estágio Supervisionado III	5	A	5	1	
FI	OPT	DQF11127	Evolução do Conhecimento Científico	0	S	0	1	
AG1	3	DQF05605	Física Básica	40	A	40	1	2
ZT1	3	DQF05605	Física Básica	10	A	10	1	2
FI	OPT	DQF17105	Física Conceitual II	0	S	0	1	
FI1	5	DQF10440	Física D	20	S	20	2	
FI1	3	DQF10018	Física Experimental I	16	A	16	3	
FI1	5	DQF10441	Física Experimental II	16	A	16	1	
EIM I	1	DQF05261	Física I	15	A	16	5	

TURMA	PERÍODO	CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	VAGAS SOLICITADAS	SITUAÇÃO	VAGAS OFERTADAS	ESCOPO ATUAL	ESCOPO SUGERIDO
EIM II	1	DQF05261	Física I	15	A	Não Ofertar	5	
GE1	2	DQF05261	Física I	8	A	0	1	
GE2	2	DQF05261	Física I	16	A	16	1	
GE3	2	DQF05261	Física I	0	A	Não Ofertar	1	
EIM I	3	DQF06034	Física III	15	A	15	5	
FI1	7	DQF10981	Fisica Moderna II	16	A	16	1	
FI1	2	DQF17095	Física para Cidadania	20	A	20		
BB1	2	DQF14483	Fundamentos da Física	40	A	40	1	
EQ1	2	DQF06968	Fundamentos de Física I	30	A	30	1	
FI1	2	DQF13976	Fundamentos de Física I	10	A	10	1	
LQ1	3	DQF13976	Fundamentos de Física I	10	A	10	1	2
MA1	6	DQF106968	Fundamentos de Física I	15	A	15	1	2
EA1	2	DQF13981	Fundamentos de Física II	35	A	35	1	
FI1	3	DQF13981	Fundamentos de Física II	20	A	20	3	
CC1	3	DQF10079	Fundamentos de Física III	40	A	20	2	
EQ1	4	DQF10079	Fundamentos de Física III	30	A	30	1	

TURMA	PERÍODO	CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	VAGAS SOLICITADAS	SITUAÇÃO	VAGAS OFERTADAS	ESCOPO ATUAL	ESCOPO SUGERIDO
LQ1	5	DQF13987	Fundamentos de Física III	10	A	10	1	
FI1	7	DQF10982	Instrumentação para o Ensino de Física II	16	A	16	1	
FI1	9	DQF11365	Instrumentação para o Ensino de Física III	16	A	16	1	
FI1	2	DQF17060	Introdução ao Curso de Física Licenciatura	10	A	10	1	
FI1	7	DQF10980	Laboratório de Física Moderna	10	A	10	1	
FI1	5	DQF10442	Mecânica Clássica	20	A	20	3	
FI	OPT	DQF17097	Mecânica Quântica	0	S	0	1	
FI1	7	DQF10984	Prática Pedagógica em Física	16	A	16	1	
FI1	9	DQF11364	Seminários de Física Contemporânea	16	A	16	2	
Angelita	9	DQF11364	Trabalho de Conclusão de Curso II	1	A	3	1	3
Junior	9	DQF11364	Trabalho de Conclusão de Curso II	1	A	1	1	
Simone	9	DQF11364	Trabalho de Conclusão de Curso II	2	A	2	1	

Cod	DISCIPLINAS	Curso	Alunos (Period.)	Nao-peri od.	Total pedido	Turma	Total por turma	CH	Professores
DQF05228	Química Básica	Agronomia	20	0	20	AG1	20	5h	Luciana
			20	0	20	AG2	20		Luciana
DQF05228	Química Básica	Engenharia madeireira	12	0	12	EM1	20	3h	Luciana
DQF13978	Química Experimental	Bio Licenc.	20	0	20	BL1	20	2h	Mario
			20	0	20	BL2	20	2h	Luciana
DQF05229	Química Instrumental	Agronomia	20	0	20	AG1	20	5h	Vagner/Voluntários
			20	0	20	AG2	10		
DQF13983	Química Instrumental teórica	Eng. Alimentos	15	0	15	EA1	15	1h	Vagner/Voluntários
DQF13984	Química Instrumental Experimental	Eng. Alimentos	15	0	15	EA1	15	4h	Vagner/Voluntários
			5	0	5	EA2	0		
DQF05229	Química Instrumental	Eng. Florestal	20	0	20	EF1	20	5h	Maicon
			10	0	10	EF2	10		
DQF05229	Química Instrumental	Geologia	15	0	15	GE1	20	3h	Maicon
			15	0	15	GE2	10		
DQF05229	Química Instrumental	Zootecnia	25	0	25	ZT1	20	5h	Vanessa
			25	0	25	ZT2	20		
DQF05566	Química Orgânica	Agronomia	40	0	40	AG1	40	3h	Adilson
DQF05566	Química Orgânica	Eng. Alimentos	12	0	12	EA1	20	3h	Adilson
DQF05566	Química Orgânica	Eng. Florestal	26	0	26	EF1	30	3h	Adilson
DQF14479	Química Orgânica Fundamental	Biologia Licenciatura	60	0	60	BL1	60	3h	Mario
DQF10038	Físico-Química	Farmácia	42	0	42	FA1	42	2h	Othon
DQF10171	Físico-Química B	Eng. Química	30	0	30	EQ1	30	4h	Demetrius
DQF10172	Métodos Inst. De Análise	Eng. Química	20	0	20	EQ1	20	10h	Alexandre
			0	0	20	EQ2	0		
DQF06835	Química Orgânica I	Farmácia	45	0	45	FA1	45	4h	Pedro
DQF06835	Química Orgânica I	Eng. Química	30	0	30	EQ1	30	4h	Mario
DQF14486	Química I	Biologia Licenciatura	40	0	40	BL1	40	2h	Mario
DQF06836	Química I	Farmácia	25	0	25	FA1	20	6h	Vanessa
			20	0	20	FA2	20		
Licenciatura química 2025/2									
DQF14565	Estudo da História da Ciência para a Licenciatura em Química	Lic. Química	15	0	15	LQ1	20	2	Maria
DQF14562	Química Fundamental I	Lic. Química	15	0	15	LQ1	20	4	Othon
DQF14563	Química Fundamental Experimental	Lic. Química	12	0	12	LQ1	20	3	Luciene
			0	0	0	LQ2	0	3	
DQF14561	Met. Cienf. Para Lic. em Química	Lic. Química	15	0	15	LQ1	15	2	Vogel
DQF14564	Introdução ao Ensino de Química	Lic. Química	15	0	15	LQ1	15	4	Helen
DQF14588	Tecnologias Aplicadas para o Ensino de Química	Lic. Química	10	0	10	LQ1	15	4	Maria
DQF14589	Instrumentação para o Ensino de Química III	Lic. Química	10	0	10	LQ1	10	3	Maria
DQF14586	Química Ambiental	Lic. Química	20	0	20	LQ1	20	4	Helen

Cod	DISCIPLINAS	Curso	Alunos (Period.)	Nao-peri od.	Total pedido	Turma	Total por turma	CH	Professores
DQF06993	Química orgânica II	Lic. Química	10	0	10	LQ1	10	4	Pedro
DQF14568	Química Analítica Qualitativa	Lic. Química	10	0	10	LQ1	10	3	Luciene
DQF14567	Química Analítica Qualitativa Experimental	Lic. Química	10	0	10	LQ1	10	4	Luciene
DQF14573	Química Analítica Instrumental Experimental	Lic. Química	10	0	10	LQ1	10	4	Alexandre
DQF14572	Química Analítica Instrumental	Lic. Química	10	0	10	LQ1	10	2	Alexandre
DQF14577	Físico Química A	Lic. Química	10	0	10	LQ1	15	4	Othon
DQF14574	Química Inorgânica I	Lic. Química	10	0	10	LQ1	10	4	Maicon
DQF14580	Físico Química Experimental	Lic. Química	10	0	10	LQ1	10	4	Demetrius
DQF14587	Estágio Superv. Quím II	Lic. Química	10	0	10	LQ1	10	4	Vogel
DQF14590	Estágio Superv. Quím III	Lic. Química	1	0	1	LQ1	1	4	Vogel
DQF14592	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM QUÍMICA IV	Lic. Química	10	0	10	LQ1	10	4	Vogel
DQF10928	TCC I	Lic. Química		0					
DQF10929	TCC II	Lic. Química		0					

